



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2630 – DATA 10/10/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 820/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.857/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, a servidora, **MARIANNA SOUZA OLIVEIRA**, matrícula: 60.006.948-8, admitida em 14/09/2023, para o cargo de ANALISTA JURÍDICO, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 821/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 2.972/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar a pedido**, o servidor, **MOYSES AZEVEDO SILVA JUNIOR**, matrícula: 60.006.819-7, admitido em 07/08/2023, para o cargo de PSICOLOGO, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 822/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 3.001/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar**, a pedido da servidora, **LISIANE SILVA DE SOUZA**, matrícula: 60.005.012-6, Supervisor - Programa Primeira Infância – Criança Feliz, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 11/01/2022, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 823/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando nº 40.353/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** do servidor, **JOSEFLEY MARTINS DA SILVA** matrícula: 60.006.539-1, admitido em 07/06/2023, cargo ANALISTA JURÍDICO, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 824/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo de Servidor nº 3.003/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** da servidora, **CAMILA CARVALHO EVANGELISTA NERY**, matrícula: 60.006.951-7, admitida em 03/10/2023, cargo ORIENTADOR SOCIAL, contratado pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 13.077, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Prorroga prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2022 no âmbito da Prefeitura de Feira de Santana-BA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Considerando o Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, que teve seu resultado homologado, através do Decreto nº. 12.884, de 10 de abril de 2023, republicado por incorreção em 19 de abril de 2023,

Considerando também que o Edital do mencionado Processo Seletivo estabelece, no item 1.3 que: ***“O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses contado da data de sua homologação, podendo antes de esgotado o prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério e por ato expresso do Chefe do Poder Executivo”.***

Considerando enfim persistirem as necessidades do serviço público municipal que determinam a realização da seleção, caracterizando assim o interesse da coletividade na prorrogação do prazo de validade do referido Processo Seletivo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo do Processo Seletivo para contratação de pessoal por tempo determinado, em Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, que teve seu resultado homologado, através do Decreto nº. 12.884, de 10 de abril de 2023, republicado por incorreção em 19 de abril de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.078, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a antecipação do dia dos servidores do Município de Feira de Santana nas Secretarias ou Órgãos de origem.

O Prefeito do Município de Feira de Santana, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Feira de Santana.

Considerando que o artigo 326, da Lei 01/1994, dispõe que o dia do servidor público será comemorado em vinte e oito de outubro;

Considerando que neste ano o dia do servidor público recairá em dia não útil, dificultando as comemorações programadas pelos órgãos de apoio dos servidores.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a antecipação do dia dos servidores públicos municipais para o dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 13.079, DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2004 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias-Civil	17.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	17.000,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe o artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1212 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

2078 - Manutenção dos Serviços Técnicos Administrativos da	
3.3.90.14.00.00.00.00.00.00 - Diárias-Civil	17.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	17.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	17.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	17.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 532-2023-20AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE. CONTRATADA: CPN - CONTROLADORA DE PRAGAS NATURAIS LTDA. Aditar Contrato nº 364-2022-20C, firmado em 21/10/2022. O prazo de execução do contrato no valor mensal de R\$ 815,00 e anual de R\$ 9.780,00 será prorrogado por até 12 (doze) meses a contar do seu termo final, passando o valor global acumulado do contrato para R\$ 19.560,00. **DATA DA ASSINATURA: 02/10/2023.**

ADITIVO Nº 536-2023-11AC. LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. LOCADOR: AUDREY CABRAL FERREIRA DE OLIVEIRA. Aditar Contrato nº 406-2019-11C, firmado em 15/05/2019. Fica estabelecido que o locatário deverá pagar ao locador, pelo reajuste, o valor de R\$ 795,60 correspondente ao percentual de aproximadamente 4,42% com base no índice oficial do IPCA/IBGE acumulado do período correspondente a maio de 2022 à maio de 2023, devido a partir de maio de 2023, passando o valor mensal do contrato atualizado para R\$ 1.566,30 o valor anual atualizado do contrato para R\$ 18.795,60 e valor global acumulado do contrato para R\$ 90.795,60. **DATA DA ASSINATURA: 03/10/2023.**



PORTARIAS

PORTARIA Nº 808/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Protocolo de Servidor 2.429/2023, e do Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 505/2023, com fundamento no art. 201, §9º, da Constituição Federal de 1988, e no art. 38, da Lei Municipal Complementar nº 011/2002, **RESOLVE** autorizar a **Averbação do Tempo de Serviço**, para efeito de aposentadoria, prestado junto ao setor público, em favor da servidora **CLAUDIA DOS SANTOS GOMES**, Professora, Matrícula nº 60.002.605-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 809/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 13.075, de 06 de outubro de 2023, que dispõe sobre a intervenção no Empreendimento Cidade das Compras, o qual se encontra sob Contrato de Concessão pela Concessionária Feira Popular S/A, sociedade por ações, inscrita no CNPJ nº 23.277.925/0001-80 e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Cláusula 26ª do referido Contrato de Concessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa à Concessionária Feira Popular S/A.

Art. 2º - Para atender à finalidade desta Portaria, fica criada Comissão Processante, composta dos seguintes membros:

- I. Emanuel Lima da Silva, matrícula nº 600069000;
- II. Ana Paula Xavier Pena, matrícula nº 600045999;
- III. Márcia Cristina Ferreira Gomes, matrícula nº 010800654.

Parágrafo único - A Presidência da Comissão será exercida pelo primeiro integrante supramencionado e, no prazo estabelecido na Cláusula 26.4 do Contrato de Concessão, elaborará o Relatório final e remeterá os autos para a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de outubro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023**

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 01/09, 04/09, 05/09, 06/09, 08/09 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	01/09	40.515,71
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	01/09	35.138,16
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	04/09	153.961,42
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	04/09	35.266,93
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	05/09	9.950.087,18
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	05/09	17.902,58
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	05/09	888.353,41
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	06/09	22.367,36
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	06/09	2.809.374,38
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	08/09	18.085,63
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	08/09	3.004.459,85
Banco do Brasil S/A	96124-8 PMFS MEREN	MEREN	08/09	691.602,80
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	08/09	1.895,60

Gabinete do Prefeito Municipal, 11 de setembro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 11/09, 12/09, 13/09, 14/09, 15/09 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	11/09	39.204,15
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	11/09	15.905,89
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	12/09	26.398,74
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	12/09	278.541,30
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	12/09	2.994.613,28
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	13/09	53.681,30
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	13/09	892.995,66
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	14/09	42.796,29
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	14/09	14.861,41
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	15/09	71.074,29
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	15/09	11.681,63

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de setembro de 2023

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 18/09, 19/09, 20/09, 21/09, 22/09 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	18/09	68.155,49
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	18/09	11.424,32
Caixa	672003-0 PMFS F SANTANA	F SANTANA	18/09	546.442,33
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	19/09	107.726,67
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	19/09	796.632,15
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	19/09	8.822.45933
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	20/09	266.594,88
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	20/09	3.232.286,65
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/09	1.049,15
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	21/09	342.812,76
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	21/09	11.060,85
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	22/09	2.050.563,35
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	22/09	11.676,77

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de setembro de 2023

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 2º da Lei nº 9.452/97, vem notificar a Câmara de Vereadores, os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores, as Entidades Empresariais e a quem interessar possa, com sede neste Município, que recebemos em, 25/09, 26/09, 27/09, 28/09, 29/09 os seguintes Recursos Federais:

Banco	Conta	Histórico	Data	Valor
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	25/09	87.188,75
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	25/09	11.747,31
Banco do Brasil S/A	7983-9 PMFS ROYALTIES	ROYALTIES	25/09	1.402,78
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS PNATE	PNATE	25/09	292.029,76
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	26/09	42.017,63
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	26/09	508.384,95
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	26/09	5.576.529,06
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS PNATE	PNATE	26/09	52.420,59
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	27/09	46.554,16
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	27/09	1.568.891,46
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	20/09	1.049,15
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	28/09	31.600,08
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	28/09	15.695,79
Banco do Brasil S/A	127789-8 PMFS PNATE	PNATE	28/09	469.867,93
Banco do Brasil S/A	77363-8 PMFS SNA	SIMPLES NACIONAL	29/09	21.549,23
Banco do Brasil S/A	140574-8 PMFS FEB	FUNDO EDUC BASICA	29/09	9.997.876,10
Banco do Brasil S/A	89660-8 PMFS ICMS	ICMS	29/09	293.474,09
Banco do Brasil S/A	283142-2 PMFS ICMS EXP	ICMS EXP	29/09	133.071,15
Banco do Brasil S/A	74033-0 PMFS INCRA	INCRA	29/09	7.016,67
Banco do Brasil S/A	71722-3 PMFS FPM	FPM	29/09	4.612.098,42

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de outubro de 2023

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO

PORTARIA SEFAZ Nº 001/2023

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar o servidor RONDINELLI PEREIRA DE JESUS, matrícula 60004857-5, Chefe da Divisão de Contabilidade - SEFAZ, Símbolo DA-2, para responder interina e cumulativamente, pelo Chefe da Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda, em virtude das férias do Sr. RONALDO AZEVEDO ARAÚJO, matrícula nº 010820525, Símbolo DA-2, no período de 02 ao dia 31 de outubro de 2023, na forma do art. 49, da Lei Complementar nº 01/94.

Feira de Santana – BA, 12 de setembro de 2023.

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC

REGULAMENTO DO 1º CONCURSO DE FOTOGRAFIA DA FUNDAÇÃO EGBERTO TAVARES COSTA

Tema: EXPLORANDO A IDENTIDADE DE FEIRA DE SANTANA ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA

1. A Fundação Egberto Tavares Costa e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, tornam público que realizará o CONCURSO FOTOGRÁFICO exclusivamente em caráter educativo e artístico com o tema “EXPLORANDO A IDENTIDADE DE FEIRA DE SANTANA ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA” para escolha de fotografias de autoria de estudantes matriculados na Rede Municipal de Ensino, conforme normas devidamente descritas no presente Regulamento, em homenagem ao ANIVERSÁRIO DA CIDADE, comemorado em 18 de Setembro, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento pelos concorrentes, de acordo com o art. 30 do Decreto-Lei nº 70.951/72.
2. A produção dos estudantes/participantes deverá atender ao estabelecido neste edital, conforme critérios de avaliação pautados em aspectos técnicos e estéticos da linguagem fotográfica, considerando criatividade e originalidade.
3. As fotografias, em formato digital, obtidas com câmeras digitais ou celulares, deverão ser enviadas por meio digital em formulário eletrônico <https://forms.gle/RZ5oahsqQ6YqvrsWA>, no período de 06 a 27 de outubro de 2023. Não serão aceitas fotografias enviadas por outro meio.
- 3.1. As fotos deverão ser enviadas até às 23:59h do dia 27 de outubro de 2023 e serão levados em consideração a data e horário registrados no envio do formulário.
- 3.2. Não serão aceitas fotografias que já tenham sido publicadas, exibidas em público, ou que já tenham sido, sob qualquer forma, premiadas até a data de inscrição neste concurso.
- 3.3. Não serão aceitas fotografias compostas por sobreposições e/ou imagens manipuladas digitalmente ou com qualquer outros artifícios.
- 3.4. As fotos deverão estar acompanhadas dos seguintes dados: nome completo do estudante; nome da escola e série/ano que cursa; endereço completo, telefone, data e local onde a foto foi tirada; título da foto (opcional) e nome do professor ou professora que orientou/acompanhou o processo de registro.
- 3.5. Cada estudante/participante só poderá concorrer com 01 (uma) fotografia.
- 3.6. O nome do arquivo da foto deverá ser composto pelo primeiro e último nome do fotógrafo (estudante), da

seguinte maneira: se o nome do fotógrafo é Silvio Carvalho Ferreira e o mesmo encaminha uma fotografia, o nome do arquivo da imagem será: silvioferreira1.jpg.

3.7. A inscrição deverá ser feita por escola, sendo que cada uma só poderá concorrer com até 04 (quatro) fotografias. A escola internamente fará a seleção das fotos a serem encaminhadas para o Concurso.

4. A Fundação Egberto Tavares Costa e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana não se responsabilizam pelo não recebimento do formulário enviado pelo participante no prazo estabelecido para inscrição.

5. Poderão participar do Concurso apenas estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), das escolas públicas municipais de Feira de Santana, que concordem com os termos do presente Regulamento e inscrevam fotos inéditas de autoria e propriedade próprias.

6. Os estudantes/participantes deverão confirmar no formulário de inscrição a originalidade e autoria própria das fotografias. Só serão aceitas fotos de cenários do município de Feira de Santana.

7. O não cumprimento do estabelecido no item 6 acarretará a imediata desclassificação da foto.

8. As fotografias deverão obedecer ao tema proposto “EXPLORANDO A IDENTIDADE DE FEIRA DE SANTANA ATRAVÉS DA FOTOGRAFIA” e não poderão conter conteúdo julgado impróprio pela Comissão Julgadora, ou seja, não poderão ter conotação contrária aos bons costumes, à moral ou à legislação; incitar a violência ou a prática de atos ilegais, sob pena de serem automaticamente desclassificadas.

9. Os autores, ao enviarem suas fotos para o Concurso, autorizam a utilização de suas obras na exposição fotográfica do Concurso, divulgação na mídia, catálogos e em todo e qualquer evento ou promoção da Fundação Egberto Costa e da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana.

10. As 25 melhores fotografias do Concurso serão expostas em evento a se realizar ainda no ano de 2023, no Museu Parque do Saber, quando os vencedores receberão seus prêmios e certificados.

10. 1. Serão premiados os 08 (oito) primeiros colocados conforme pontuação da banca avaliadora, sendo os prêmios seguintes:

- 1º Lugar: Um notebook
- 2º Lugar: Um tablet
- 3º Lugar: Um tablet
- 4º Lugar: Um tablet
- 5º Lugar: Uma bicicleta
- 6º Lugar: Uma bicicleta
- 7º Lugar: Uma bicicleta
- 8º Lugar: Uma bicicleta

10.2. Os oito primeiros premiados, além dos prêmios acima descritos, também receberão Certificado de Participação do Evento, já os demais colocados, receberão apenas o Certificado de Participação.

11. A Comissão Julgadora será formada por quatro pessoas com reconhecido conhecimento de fotografia e artes visuais e representantes da Fundação Egberto Costa e da Secretaria Municipal de Educação:

- 1) Cleane Oliveira - Fundação Egberto Costa;
- 2) Basílio Fernandez Fernandez - Fundação Egberto Costa;
- 3) José Angelo Leite Pinto - Professor, Fotógrafo e ex-presidente do Colegiado Setorial de Artes Visuais da Fundação Cultural do Estado da Bahia;
- 4) Antônio Carlos Santos Vieira - Fotógrafo e Membro da Diretoria da Confederação Brasileira de Fotografia;
- 5) Milena Brandão Barros - Representante da Secretaria de Educação.

12. A data, o horário e o local para o julgamento serão estabelecidos entre os organizadores da Seleção.
13. Cada um dos jurados receberá uma “Planilha Individual de Julgamento” na qual deverão constar, identificadas apenas pelo número de inscrição constante na “Relação de Obras Inscritas” de todas as obras que serão julgadas.
14. As obras serão julgadas uma a uma, recebendo a pontuação que lhe for atribuída por cada jurado. Essa pontuação obedecerá ordem crescente de qualidade, variável de 1 (um) a 10 (dez) pontos e será anotada na “Planilha Individual de Julgamento”.
15. Os jurados terão a mais ampla liberdade para pontuar cada uma das obras apresentadas para o julgamento e, para todos efeitos, não estarão obrigados a justificar ou sustentar sua avaliação, entretanto, a Fundação Egberto Costa e a Secretaria Municipal de Educação recomendam aos jurados que não concedam demasiada importância às técnicas empregadas, mas que tratem com igualdade, tanto os procedimentos clássicos como os modernos, objetivando uma melhor diversidade no que se refere aos prêmios que serão concedidos.
16. A pontuação total de cada obra resultará da soma dos pontos atribuídos à obra por cada um dos jurados na “Planilha Individual de Julgamento” e será transportada para a “Súmula Final de Julgamento”. A ordem de classificação será demonstrada pela “Súmula Final de Julgamento” conforme estabelecido no artigo anterior, obedecidos os critérios apresentados no item 2 deste Regulamento.
- 17.1. A obra que conseguir a maior pontuação será a melhor classificada e será seguida, sucessivamente, daquela que receber pontuação total imediatamente inferior, da primeira à última classificada.
- 17.2. Caso duas ou mais obras, venham conseguir a mesma pontuação, o critério do desempate será a data e hora de recebimento da inscrição, prevalecendo a mais antiga.
- 17.3. Serão premiadas apenas as dez fotografias que obtiverem maior pontuação do corpo de jurados.
17. O resultado do julgamento é absoluto e definitivo, portanto é irrecorrível.
18. O resultado final do concurso será publicado pela Fundação Egberto Costa e Secretaria Municipal Educação, no web site oficial da Prefeitura Municipal de Feira de Santana e através das redes sociais.
19. Os arquivos das fotografias não serão devolvidos, visto que foram encaminhados digitalmente via Google Forms.
20. Os pais ou responsáveis dos estudantes/participantes inscritos para participarem do presente Concurso deverão ser comunicados e expressarem anuência perante às escolas para todos os itens deste regulamento e isentam de qualquer responsabilidade a Fundação Egberto Tavares Costa e a Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgações vinculadas à promoção do Concurso.

Feira de Santana, 05 de setembro de 2023.

CLEANE DOS SANTOS OLIVEIRA CARNEIRO
DIRETORA PRESIDENTE INTERINA DA FUNTITEC

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº 071, 09 DE OUTUBRO DE 2023.

Dá publicidade aos resultados das inspeções médicas em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

O Presidente do Instituto de Previdência de Feira de Santana - IPFS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 40, da Lei Complementar nº 011/2002

RESOLVE:

Art. 1º - Dar publicidade aos resultados das inspeções médicas realizadas, em virtude de requerimento de licença por motivo de doença.

Matrícula	Nome	Secretaria	Conclusão
050001793	Adenilson José da Silva Pereira	FHFS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/04/2024
010737778	Elenilda Santos Araújo dos Reis	SEDUC	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 27/12/2023
080305131	Iracene Gonçalves dos Reis Silva	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/04/2024
080321991	Jôse Lima Junqueira dos Anjos	SMS	Alta Médica
080005511	Tania Maria Oliveira da Conceição	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 31/01/2024
010762668	Verônica Borges de Oliveira	SEPREV	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/02/2024
080005212	Zenilda Sena de Souza	SMS	Concedida licença médica até nova perícia que ocorrerá em 04/04/2024

Art. 2º - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana/BA, 09 de outubro de 2023.

MIDIÃ LEITE DOS SANTOS
DIRETORA PRESIDENTE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE FEIRA DE SANTANA